

DECRETO Nº 000173/21 de 10 de Dezembro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Ijaci no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ijaci e autorização contida na Lei Municipal nº 001375/21 de 15 de Janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 30.941,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSP. TRANSITO

13.02 - SERVIÇOS TRANS. E TRANSITO

13.02.26.782.0052.2.147-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	30.941,00
---	-----------

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SEC. MUN. DE DESENV. URBANO

11.04 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO

11.04.17.512.0611.2.133-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
---	----------

11.04.17.512.0611.2.133-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
--	--------

11.03 - SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA

11.03.15.452.0506.3.064-3.3.90.41.00.00.00.00 - Contribuições	490,00
---	--------

11.03.15.451.0501.3.061-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	121,00
---	--------

11.03.24.722.0052.3.066-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	490,00
---	--------

11.03.15.452.0505.3.063-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	490,00
---	--------

11.03.15.452.0505.3.063-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	490,00
--	--------

11.03.15.451.0501.3.060-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	490,00
--	--------

11.03.24.722.0052.3.066-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
--	--------

11.03.15.452.0505.3.063-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	490,00
--	--------

12 - SEC. MUN. D. EC. M. AMB/TURISMO

12.01 - COORD. SEC. MUN. DES. EC. MEIO AMBIENTE	
---	--

12.01.20.122.0052.2.134-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
---	----------

12.01.20.122.0052.2.134-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
--	----------

12.02 - SERV. APOIO AGRICULTURA E PECUARIA

12.02.20.606.0668.2.139-3.3.30.41.00.00.00.00 - Contribuições	3.000,00
---	----------

12.01 - COORD. SEC. MUN. DES. EC. MEIO AMBIENTE	
---	--

12.01.18.542.0052.2.153-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	1.000,00
---	----------

12.04 - FOMENTO AO TURISMO

12.04.23.695.0706.2.144-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
---	----------

12.01 - COORD. SEC. MUN. DES. EC. MEIO AMBIENTE	
---	--

12.01.18.542.0052.2.151-3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
---	----------

12.01.18.542.0052.2.151-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
---	----------

12.04 - FOMENTO AO TURISMO

12.04.23.695.0706.2.144-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
---	----------

12.02 - SERV. APOIO AGRICULTURA E PECUARIA

12.02.20.606.0125.2.138-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
---	----------

12.02.20.605.0645.2.137-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
---	----------

12.02.20.605.0645.2.136-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
---	----------

12.02.20.605.0645.2.137-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
--	----------

12.02.20.605.0645.2.137-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
--	----------

12 - SEC. MUN. D. EC. M. AMB/TURISMO

12.01	-	COORD.	SEC.	MUN.	DES.	EC.	MEIO	AMBIENTE
12.01.23.695.0706.2.135-3.3.90.41.00.00.00.00	-							1.700,00

12.02 - SERV. APOIO AGRICULTURA E PECUARIA

12.02.20.606.0641.3.072-4.4.90.52.00.00.00.00	-							1.000,00
---	---	--	--	--	--	--	--	----------

12.01	-	COORD.	SEC.	MUN.	DES.	EC.	MEIO	AMBIENTE
12.01.20.122.0052.3.071-4.4.90.52.00.00.00.00	-							1.000,00

13 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSP. TRANSITO

13.02 - SERVIÇOS TRANS. E TRANSITO

13.02.26.782.0052.2.147-3.1.90.11.00.00.00.00	-							2.290,00
---	---	--	--	--	--	--	--	----------

13.02.26.782.0710.2.149-3.3.90.39.00.00.00.00	-							3.820,00
---	---	--	--	--	--	--	--	----------

13.02.26.782.0052.3.077-4.4.90.52.00.00.00.00	-							1.070,00
---	---	--	--	--	--	--	--	----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Dezembro de 2021

**FABIANO DA SILVA
MORETI:03837339602**

Assinado de forma digital por
FABIANO DA SILVA
MORETI:03837339602
Dados: 2021.12.10 17:32:50 -03'00'

**FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal**